



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 37008

Global
Data de Emissão: 13/03/2025
Processo: 6029.2025/0002916-8

Identificação da Unidade

Órgão: 38.00 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU
Unidade: 38.10 - Gabinete do Secretário GAB-SMSU
Endereço: Rua da Consolação - 1379 - - Consolação - São Paulo - SP - 01301100 CNPJ: 05.245.375/0001-35
Telefone: (11) 3124-5128

Identificação do Credor

Credor: ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E EPI LTDA
Endereço: VITORIO FERRARO - 231 - - PARQUE DAS ESMERALDAS - Franca - SP - 14406139 CNPJ / CPF: 05.640.659/0001-26
Telefone: (61)30321541
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.520 -X Conta Corrente - 000.117.000-7

Identificação da Dotação

Programática: 38.10.06.181.3013.2192 - Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 23 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Item: 02 - Uniformes Padronizados
Histórico: Aquisição de pares de botas de cano curto (borzequins) para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 942.080,00 Novecentos e Quarenta e Dois Mil e Oitenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 4.258.036,66	Reserva : 25716/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 942.080,00	Contratação : 7880/2025
Valor do Empenho:	R\$ 942.080,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 3.315.956,66	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 80 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	942.080,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D680088

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 38.10.06.181.3013.2.192.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6029.2025/0002916-8	Nº DO EMPENHO 37008/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SMSU	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3124-5128

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.096,00	UN	BOTA DE CANO CURTO BORZEGUIM	230,0000000	942.080,00
DATA DE EMISSÃO 13/03/2025				R\$	942.080,00

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 38.10.06.181.3013.2.192.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6029.2025/0002916-8	Nº DO EMPENHO 37008/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SMSU	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3124-5128	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço



Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF

Anexo do Empenho

ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E EPI LTDA EPP

CNPJ sob nº 05.640.659/0001-26

Processo nº: 6029.2025/0002916-8

NOTA DE EMPENHO Nº 37.088/2025

38.00.38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0

VALOR TOTAL: R\$ 942.080,00

Objeto do acionamento: Item 3 - 4.096 unidades de Botas cano curto - Borzeguim

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela unidade Divisão de Arsenal e Equipamento DAE na qual deverá constar a grade com as quantidades e tamanhos das peças/itens a serem fornecidas.

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Arsenal e Equipamento, sito Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação - São Paulo. CEP 01528 – 060, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 – 0811 ou 2075 – 0000.

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e



Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF

Anexo do Empenho

O material será recebido pela unidade solicitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Condições do recebimento do objeto: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional, dos servidores responsáveis pelo recebimento. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante deverá:

Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pela comissão designada no despacho de homologação.

Da Garantia: A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de notificação do fiscal, no que tange ao corte, ao acabamento, às medidas, à qualidade da matéria prima, bem como toda e qualquer desconformidade com o termo de referência, que integra o presente, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários.



Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF

Anexo do Empenho

Do pagamento: o pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto ao Banco do Brasil S/A, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF

Anexo do Empenho

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.2, a critério da Administração.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias, do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF

Anexo do Empenho

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Adjunto da SMSU e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Divisão de Compras e Contratos – DCC, sito a Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – CEP 01301-000, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.